

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018

CARTA CONVITE Nº 001/2018

I - PREÂMBULO

1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ/SP**, sita à Rua Minas Gerais, nº 274 - Centro, telefone nº (0XX18) 3264-1311, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 117/2018, de 14 de fevereiro de 2018, atendendo a Requisição para Contratação de Som Automotivo para anúncios de propagandas, emitida pela Secretaria de Administração, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Convite, objetivando a Contratação de Som Automotivo para anúncios de propagandas, conforme descrição contida no ANEXO - I – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste, com recebimento dos envelopes contendo nº I – Habilitação (Documentação) e nº II – Proposta Comercial, nos dias úteis e no horário de expediente (07hs30min às 11hs30min e das 13hs00min às 16hs00min) e **até as 09h00min do dia 01 de março de 2018.**

II – DO OBJETO

2. **O objeto da presente licitação é a Contratação de Som Automotivo para anúncios de propagandas, conforme descrição contida no ANEXO - I – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste.**

III – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3. - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresse, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06.

3.1. - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresaria, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2. - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

IV - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ/SP, sito à Rua Minas Gerais, nº 274 – Centro – Iepê/SP, até as 09h00min do dia 01 de março de 2018, tendo a sua abertura às 09h10min do dia referendado. Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

A/C Comissão Municipal de Licitações

Nome da Empresa

Endereço completo

Processo Licitatório nº 06/2018

Carta Convite nº 001/2018

O primeiro, com subtítulo: Envelope nº I - "HABILITAÇÃO"

O segundo, com subtítulo: Envelope nº II - "PROPOSTA COMERCIAL"

4.1. No envelope I – “Habilitação” (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1. Pessoa Jurídica:

4.1.1.1. ME / EPP / LTDA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, ou documento equivalente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições Sociais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. (www.tst.gov.br);

4.2. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

4.3. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munida de Procuração.

4.4. **No envelope II – “Proposta Comercial”**, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE CARTA CONVITE e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectivo Convite, devendo conter, em seu interior:

- a) especificação técnica completa do serviço a ser prestado;

- b) preço total, líquido, já computado os impostos, taxas e demais encargos, expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais;
- c) condições de pagamento, conforme cláusula IX deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta: mínimo de 30 dias.

4.5. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras, bem como os que não contiverem a indicação de marca e modelo.

4.6. A proposta depois de aberta, ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

4.7. A proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Setor de Protocolo aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ/SP, a Rua Minas Gerais, nº 274 - Centro, **até as 09h00min do dia 01 de março de 2018.**

V – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5. Recebidos os envelopes, no horário designado, a CPL - Comissão Permanente de Licitação passará à fase de Habilitação.

5.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 4.1.

5.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

5.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

5.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

5.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

5.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

VI- JULGAMENTO

6. O critério de julgamento será o de menor preço por hora do anúncio. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Carta Convite.

VII - REAJUSTE DE PREÇOS

7. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

VIII – DO DIREITO DE RECURSO

8. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

IX - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

a) Entende-se por pagamento "À VISTA" aquele efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal junto ao Setor de Empenho da Prefeitura Municipal de Iepê/SP, que será conferida e devidamente carimbada pela Secretaria Municipal, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade;

b) A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados em transferências bancárias, preferencialmente no Banco do Brasil.

c) Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Iepê/SP, mediante apresentação e Certidão Negativa de Débitos.

X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10. As despesas decorrentes da execução da presente Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária descrita no contrato.

XI - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

11. Caso se verifique o descumprimento de qualquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

11.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

11.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

11.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-Mail;

12.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

12.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

12.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

- a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a "0" (zero).

12.4. A Prefeitura Municipal de Iepê/SP fica reservada ao direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga - lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

12.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

12.7. O contrato terá duração 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93;

12.8. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) Anexo – I – Termo de Referência;
- b) Anexo – II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo – III - Minuta de Contrato

12.9. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Iepê/SP.

12.10. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura de Iepê/SP, a Rua Minas Gerais, nº 274 - Centro, através do telefone (0XX18) 3264-1311, no horário de expediente.

Iepê/SP, 20 de fevereiro de 2018.

THAMAE BENI LEÃO SOARES
Presidente da CPL

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – CARTA CONVITE Nº 001/2018

Objeto: Contratação de Som Automotivo para anúncios de propagandas.

Caberá a Contratada prestar os serviços de acordo com as descrições abaixo relacionadas:

- O som deverá ser de boa qualidade, para que atenda as necessidades dos anúncios;
- O anúncio deverá ser feito na cidade inteira, atingindo todas as ruas da cidade, para melhor aproveitamento do anúncio;
- A contratada deverá gravar e soltar o anúncio conforme exigência expedida em solicitação;
- As solicitações serão expedidas pelo responsável das publicidades, na Prefeitura Municipal de Iepê;
- Todas as despesas como: combustível, encargo de funcionários, manutenção, etc., ocorrerá por conta da contratada;
- Os anúncios deverão ser feitos preferencialmente em horário comercial, ou conforme solicitação expedida pela Prefeitura de Iepê;
- Após a Solicitação, a contratada deverá soltar o anúncio nas ruas em até 3 (três) horas, ou em horário estipulado na solicitação;
- O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;
- A média anual contratada será de 300 horas.

ANEXO II
Envelope nº II – Proposta Comercial

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – CARTA CONVITE Nº 001/2018.

Objeto: Contratação de Som Automotivo para anúncios de propagandas.

DADOS DA EMPRESA: _____

VALOR POR HORA: R\$ _____ (valor por extenso)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (em até 30 (trinta) dias)

VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo de 30 (trinta) dias)

FORMA DE CORREÇÃO: (conforme edital)

NOTA: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total líquido, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

_____/_____/_____

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III

“MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO PARA ANÚNCIOS DE PROPAGANDA, NA FORMA ABAIXO”:

CONTRATO Nº 0XX/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ.

CONTRATADA: _____.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2018.

CARTA CONVITE Nº 0XX/2018.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ/SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.345.911/0001-40, com sede à Rua Minas Gerais, nº 274, neste ato representada pelo Prefeito municipal Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº - /.... e CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº,, na cidade de Iepê/SP, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____ nº ___, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado à _____ nº ___, na cidade de _____, Estado de _____, doravante apenas e simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a contratação de Som automotivo para anúncios de propagandas, conforme descrição contida no Anexo - I – Termo de Referência do Edital da Carta Convite nº 0_/2018.

CLAÚSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo Licitatório nº ___/2018 – Carta Convite nº ___/2018, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

CLAÚSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

CLAÚSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. O valor total do presente instrumento de contrato é de R\$ _____.

4.1. A importância será paga "A VISTA", devendo-se entender pelo pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal junto ao Setor de Empenho da Prefeitura Municipal de Iepê/SP, que será conferida e devidamente carimbada pela Secretaria Municipal, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade;

4.1. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados por transferências bancárias, de preferência no banco do Brasil.

4.2. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Iepê/SP, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

**CLAÚSULA QUINTA
AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que a estabelecida nos ANEXOS I e II, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Secretaria Municipal.

**CLAÚSULA SEXTA
DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLAÚSULA SÉTIMA
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

**CLAUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8. São obrigações da **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades a serem exercidas pela **CONTRATADA** e demais informações complementares necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

CLAÚSULA NONA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** deve:

9.1. Comparecer sempre que solicitado à Secretaria Municipal, serviço controlador, neste ato da Prefeitura Municipal de Iepê/SP, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.3. Deverá ter o som de boa qualidade, para que atenda as necessidades dos anúncios;

9.4. O anúncio deverá ser feito na cidade inteira, atingindo todas as ruas da cidade, para melhor aproveitamento do anúncio;

9.5. A contratada deverá gravar e soltar o anúncio conforme exigência expedida em solicitação;

9.6. As solicitações serão expedidas pelo responsável das publicidades, na Prefeitura Municipal de Iepê;

9.7. Todas as despesas como: combustível, encargo de funcionários, manutenção, etc., ocorrerá por conta da contratada;

9.8. Os anúncios deverão ser feitos preferencialmente em horário comercial, ou conforme solicitação expedida pela Prefeitura de Iepê;

9.9. Após a Solicitação, a contratada deverá soltar o anúncio nas ruas em até 3 (três) horas, ou em horário estipulado na solicitação;

9.10. O não cumprimento total ou parcial por parte da **CONTRATADA** ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

CLAUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11. O Contrato terá duração 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.1. A critério exclusivo da Administração Pública o presente Contrato poderá ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro de Iepê/SP, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo

ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Iepê/SP, ___ de ____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ/SP

.....

.....

Contratante

**Empresa Vencedora
Representante Legal
Contratada**

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____RG _____

2- Nome: _____RG _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ.

CONTRATADA: _____.

CONTRATO N° 0XX/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVOM PARA ANUNCIOS DE PROPAGANDAS.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iepê/SP, ___ de ____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ/SP

.....

.....

Contratante

**Empresa Vencedora
Representante Legal
Contratada**